



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

EDITAL N. 01/2026 - CMDCA

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E SUPLENTES – GESTÃO 2024/2027- POSSE IMEDIATA, APÓS O TÉRMINO DO PROCESSO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAQUEÇA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 686/2018, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 0007/2026**, do CMDCA de Guaraqueçaba /PR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022, conforme Art. Nº 11º do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 686 de 29 de agosto 2018 e Resolução nº 0001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante Prova Objetiva e Exame Psicológico, e em caso de Empate os Membros do Conselho Municipal de Direito das Crianças e Adolescentes fará a votação de escolha.

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

sendo composto por 05 (cinco) membros, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 686/2018;

2.3. O presente Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba/PR, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas².

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 686/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

¹ Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

² OBS: A eleição por meio de "chapas" acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de "chapas" na Lei Municipal local, sugere-se sua alteração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, Informática básica, redação e Avaliação Psicológica. (Outros requisitos previstos em Lei Municipal).

FASE 1) PROVA ESCRITA:

A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, com valor total de 100,00 (cem) pontos, versando sobre o Programa abaixo especificado:

a) CONHECIMENTOS GERAIS: LINGUA PORTUGUESA: 05 (cinco) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos, versando sobre: Leitura e interpretação de textos, Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.

PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.

B) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 10 (dez) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos, versando sobre a Lei Federal 8.069/1990 - ECA - com as respectivas alterações.

C) CONHECIMENTOS DE INFORMATICA BASICA: 05 (cinco) questões objetivas com valor de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos.

PARA OS CONTEÚDOS INFORMATICA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS.

FASE 2) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 686/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 2.000,00 (dois mil, e quinhentos reais) conforme art. 40 da Lei Municipal nº 686/2018 equivalentes o correspondente ao nível CC 5 do anexo I, a) dos cargos e B) dos cargos e valores da Lei Complementar nº 019/2015 de 07 de janeiro de 2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba;

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a)** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
- b)** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

c) observado o disposto no art. 9º §8º do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, autoridade nomeante do poder executivo e legislativo e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

f) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente no Centro de referência de Assistência Social de Guaraqueçaba, à Rua Salim do Carmo, 190, nesta cidade, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 entre os dias 16 de julho de 2026 à 22 de julho de 2026.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral
- c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e)** Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.

8.4 Para fins de atendimento do parágrafo anterior:

Considera-se a **experiência profissional**:

Entende-se atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública, privada e religiosa em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 2 (dois) anos.(Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;)

8.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será de reponsabilidade do candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.

10.8 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

10.9. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.10. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11 DAS PROVAS

11.1. A prova será aplicada no dia 09 de agosto de 2026, das 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizada na Rua Maria Carolina de Lisboa nº 350, Centro.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

11.2. Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 dias para a Comissão Especial.

11.3. Os candidatos considerados habilitados na primeira fase do certame serão convocados para a realização da segunda fase, que constará de Avaliação Psicológica;

11.4. A Avaliação Psicológica será realizada no dia 19 de agosto de 2026, as 13 horas no Centro de Referência a Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Salim do Carmo, 190.

11.4. Divulgação do edital no diário oficial em 2108/2026, com o resultado final do certame e avaliação psicológica dos candidatos aprovados na Etapa 01 e 02.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

12.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

13. DA POSSE:

13.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **24 de agosto de 2026**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 686/2018;

14.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

GUARAQUEÇABA, 14 de julho de 2026

Joel dos Santos Agostinho

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

ANEXO I

Calendário Referente ao Edital nº 0001/2026 do CMDCA

- 1** - Publicação do Edital: 15/06/2026;
- 2** - Inscrições no Centro de Referência de Assistência Social das 08:30 às 11: 00 e das 13:30 às 17:00 do dia 16/07/2026 a 22/07/2026;
- 3** - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 23/07/2026 a 24/07/2026;
- 4** - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida: 27/07/2026;
- 5** – Prazo de recurso para impugnação de 28/07/2026 e 29/07/2026;
- 6** - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 30/07/2026 e 31/07/2026;
- 7** - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 03/08/2026
- 8**- Aplicação da prova 09/08/2026
- 9**- Publicação do resultado da prova 12/08/2026
- 10**- Prazo para interpor recurso 13/08/2026 e 14/08/2026.
- 11** - Divulgação do resultado da Prova Objetiva, em ordem alfabética: 17/08/2026
- 14**- Avaliação Psicológica 19/08/2026 com os candidatos aprovados na fase 1 (um)
- 15** Divulgação do edital final em 21/08/2026 com os candidatos aprovados na Etapa 01 e 02.
- 16** - Posse e diplomação dos eleitos: 24/08/2026.